



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.319, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece as Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, Incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária, Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, ao art. 177, II da Lei Orgânica do Município de Sumidouro e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2.024, compreendendo:

- I – as Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2.024; onde se depreende que as metas físicas estão especificadas nos anexos pertinentes vinculados ao PPA-Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022-2025, na forma da legislação vigente;
- II – das Metas e Riscos Fiscais;
- III – a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, a Responsabilidade na Gestão Fiscal e os aspectos relevantes da Receita e da Despesa;
- V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI – as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII – as disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII – as disposições relativas as Transferências Voluntárias;
- IX – as disposições finais;

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - A LOA – Lei Orçamentária anual de 2.024 deverá estar compatibilizada com o as Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º - As metas físicas detalhadas para o exercício financeiro de 2.024 estarão evidenciadas na forma descrita no inciso I do art. 1º, em conformidade com a legislação vigente, observando preferencialmente as seguintes prioridades em um escopo sintético:

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

I – DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, implementando as transformações no cenário urbano, através da elaboração de políticas municipais de habitação, saneamento e preservação do meio ambiente;
- b) Implementação e intensificação de programas, conjugando ações nas áreas de pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, manutenção e recuperação de áreas públicas e transporte público;
- c) Promover sempre que possível, através de um planejamento estratégico, ações voltadas para a implantação de uma infra-estrutura rodoviária que atenda as necessidades do Município, compreendendo as zonas rural e urbana.
- d) Implementar sistema de Coleta Seletiva de Lixo no Município, buscando com tal política, minimizar os problemas causados pela má destinação dos resíduos urbanos.
- e) Promover a manutenção periódica dos prédios da Administração Pública, através de reforma e revitalização.
- f) Promover estudos econômicos de criação de indicadores de conjuntura para o Município de Sumidouro de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes socioeconômicas em conjunto com as instituições representativas no Município, Estado e Governo Federal;
- g) Executar a política nacional de proteção e defesa civil em âmbito local e as atribuições previstas nos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 12.608/2012 (Estatuto da Proteção Civil), para se adequar aos requisitos previstos em lei para transferências obrigatórias de recursos da União ao Município para execução de ações de resposta e recuperação;
- h) Promover a geração tecnológica em alto nível de dados complementares às previsões diárias do tempo em nosso Município, para atendimento às comunidades que vivem em áreas de risco;
- i) Promover a melhoria qualitativa e quantitativa dos transportes no âmbito municipal;
- j) Maximizar as ações de controle e planejamento do trânsito do Município;
- k) Promover ações de cidadania e de educação no trânsito.
- l) Buscar prover a população com a segurança necessária, através de medidas preventivas e emergenciais de acordo com o decreto n. 5.376 de 17/02/2005 do Sistema Nacional de Defesa Civil.

II – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- a) Implementar políticas de desenvolvimento que possibilitem o incremento das principais atividades econômicas do município;
- b) Desenvolver novos setores com potencial de sucesso, identificando e explorando de forma sistemática os ativos geográficos, econômicos e culturais de Sumidouro.
- c) Promover a recuperação e pavimentação de estradas vicinais visando o escoamento da produção rural do Município e incentivar programas de melhoria de produtividade, além de modernização das atividades e qualificação da mão-de-obra;
- d) Incentivar e fomentar as atividades agrícolas, de modo a promover o desenvolvimento do setor, consideradas suas potencialidades e os consideráveis reflexos financeiros que

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

representam para a economia do Município, ao mesmo tempo em que se buscará promover ações de investimento técnico no setor, não obstante o trabalho de consciência sócio-ambiental de desenvolvimento sustentável e de aprimoramento técnico do homem do campo, com cursos de capacitação e demais orientações de ordem profissional conexas às atividades;

e) Incentivar o aumento da produtividade do setor rural, estimulando e promovendo a cooperação dos produtores locais e intermediando sempre que possível o acesso destes ao desenvolvimento tecnológico;

f) Estimular a produção e comercialização da produção local, através da realização de feiras e exposições;

g) Promover a expansão em ao menos 30% da arrecadação municipal referente à DECLAN Agropecuário;

h) Promover ações que visem necessariamente à utilização racional dos Recursos Naturais Renováveis;

i) Incrementar a atividade turística, principalmente o turismo ecológico, investindo na recuperação das áreas degradadas e na promoção de eventos;

j) Estimular sempre que possível, como instrumento norteador de ações de combate ao desemprego;

k) Promover Programas Sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e em geral aos necessitados (Baixa Renda).

l) Executar a política municipal de Assistência Social como ação continuada.

m) Programas de intensificação e manutenção da segurança através de Guarda Municipal, com ênfase no policiamento comunitário;

n) Incentivar e disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários através de ações educativas e orientadoras objetivando ao incremento do número de produtores com a utilização de nota fiscal no município;

o) Estimular a implantação de usina de lixo e a formação de cooperativas de catadores e seletores do lixo reciclável, como forma de gerar empregos diretos e indiretos;

p) Conforme o inciso XXV do artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, procurar destinar 0,6% (zero vírgula seis por cento) da verba proveniente do FPM para implementação de parcerias com entidades representativas dos produtores rurais, objetivando o seu pleno funcionamento e fortalecimento, obedecido um planejamento prévio de desenvolvimento rural, com base em projetos elaborados por elementos tecnicamente habilitados, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal;

III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) Implementação de ações que visem a maximização operacional dos procedimentos internos da Administração Municipal, criando meios de controle eficazes que visem inibir os desperdícios;

b) Reforma Administrativa visando a adequação do Município aos novos preceitos elencados na Lei Complementar nº 101/00, e à agilidade nos procedimentos administrativos, necessários ao bom funcionamento da Máquina Administrativa e ao atendimento à população nas diversas funções de Governo, respeitando sempre aos dispositivos e limitações impostos pela referida Lei;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

- c) A Administração Pública deverá promover a melhoria e modernização de seus equipamentos e materiais permanentes em geral, de forma a garantir um bom atendimento à população através dos diversos serviços de competência municipal;
- d) O aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, considerando sempre o impacto de tais concessões no Orçamento do Município e as suas devidas compensações, de forma a se manter o equilíbrio entre as receitas e despesas Orçamentárias;
- e) Buscar a revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal;
- f) A Administração Municipal buscará promover a reorganização de seu quadro de pessoal, a alteração de carreiras com a implantação de novos planos de cargos e funções, bem como a criação e readequação de cargos funções e vencimentos, além do realinhamento ou reequacionamento das classes funcionais, sem prejuízo do atendimento às disposições decorrentes de modificações no Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas reguladoras da matéria no âmbito municipal;
- g) Equilibrar as contas públicas, controlando a dívida e viabilizando projetos prioritários para a população;
- h) Planejar, coordenar e executar, por meio das requisições das demais Secretarias Municipais, a aquisição, o abastecimento e o suprimento das necessidades básicas e essenciais ao adequado funcionamento da máquina da Administração Municipal em todas as suas esferas;

IV – SAÚDE

- a) Melhoria das Ações e Serviços de Saúde, articulando ações preventivas e assistenciais;
- b) Recuperar e ampliar a rede de saúde, através de reformas em postos e do Hospital local, otimizando a utilização das unidades existentes;
- c) Informatizar a rede de saúde;
- d) Realizar parcerias, convênios e contratos com entes públicos ou particulares, objetivando a maximização dos serviços de saúde, desde que satisfeitos os trâmites burocráticos e respeitados os dispositivos legais pertinentes;
- e) Aquisição de um incinerador e demais equipamentos para disposição final do lixo hospitalar, assim como, de medicamentos em desuso;
- f) Construir ou adquirir imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde e Promoção Social;
- g) Aprimorar a gestão dos serviços de saúde no município, estruturando adequadamente o órgão Gestor da Saúde em todos os seus níveis de atuação. Estabelecer uma política de informação em saúde voltada à construção de uma rede de informações qualificadas, capaz de subsidiar e fortalecer os processos de gestão, de comunicação social, de produção e difusão do conhecimento, da organização da atenção à saúde e de controle social. Assegurar e ampliar a destinação de incentivos financeiros próprios para investimento e custeio das ações de saúde e

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

buscar outras fontes de recursos para investimentos, com o consequente aprimoramento da Gestão propriamente dita;

- h) Buscar garantir o pleno funcionamento das Unidades de Saúde da Família;
- i) Fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal de vigilância aos riscos, danos e agravos à Saúde.
- j) Garantir a realização da capacitação e supervisão para os diversos instrumentos materializados nas ações em saúde;
- k) Implementar, aperfeiçoar e manter ações em saúde com foco no combate Pandemias e afins, objetivando maximizar à prevenção e o possível tratamento à doença;

V – EDUCAÇÃO

- a) Implementar programas na área de educação, com ênfase na melhoria do ensino infantil e fundamental;
- b) Recuperar e Ampliar a Rede Municipal de Ensino, através de reformas nas escolas e construção de novas unidades principalmente aquelas voltadas para o ensino Pré-escolar;
- c) Elaborar e/ou Incentivar Programas voltados para a alfabetização de jovens e adultos;
- d) Reformar e Construir novas creches no âmbito municipal, de acordo com as necessidades locais;
- e) Dar maior amplitude ao processo de informatização da rede municipal de ensino;
- f) Estimular o ingresso de nossos estudantes nas Universidades ou assemelhadas objetivando melhor qualificação de nossos munícipes, desde que cumpridos os limites constitucionais pertinentes a aplicação de recursos na educação no âmbito municipal;
- g) Melhorar a qualidade do ensino fundamental, com o objetivo de atingir ou ultrapassar as metas estabelecidas pelo Ministério de Educação para o Ensino Básico;
- h) Apoiar a gestão democrática através do oferecimento de infraestrutura física e de pessoal para o correto funcionamento dos conselhos relacionados à educação pública municipal;
- i) Auxiliar os alunos a melhorar seu desempenho escolar, oferecendo aulas de reforço e atividades esportivas e culturais no contraturno ou equivalente;
- j) Buscar uma política salarial que valorize os profissionais da Educação pública municipal no curto, médio e longo prazo, incluindo sempre que possível a implantação e aperfeiçoamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações,

VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) Implementação e difusão de programas culturais;
- b) Desenvolvimento de programas de estímulo às práticas esportivas e de lazer, com especial atenção às crianças e adolescentes;
- c) Promover estudos e projetos na busca de parcerias visando à construção de quadras e/ou centros esportivos;
- d) Incentivo a Sociedade Musical 31 de Dezembro, sediada no Município, através de subvenção.
- e) Promover a Realização de Calendários de Eventos Culturais do Município;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

f) Promover sempre que possível a Divulgação dos Eventos de cunho Cultural do Município nos diversos meios de comunicação;

VII – HABITAÇÃO

a) Implementar através de estudos e projetos e intermediar programas de ofertas de novas unidades habitacionais e/ou infraestrutura, de forma a viabilizar o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda;

VIII – PODER LEGISLATIVO

a) Reforma geral da parte externa do prédio da Câmara Municipal, bem como da praça anexa;
b) Otimizar e ampliar a operacionalização de reuniões solenes, específicas, audiências públicas, bem como viabilizar a expansão das rotinas administrativas objetivando a análise de demais projetos de lei, requerimentos de informação, indicações e concessão de títulos e comendas;

§ 2º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo, não obstante a Administração Municipal poder, desde que disponibilizados os recursos (humano e material) necessários, definir analiticamente, as metas e prioridades em unidade de medida ou equivalente, de modo a que se possa melhor avaliar as políticas implementadas, programas, atividades e projetos, através de ato próprio, do Poder Executivo.

§ 3º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2.024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo tais medidas constar do PPA – 2022 – 2025.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2.024 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, desde que devidamente evidenciados no Plano Plurianual compreendendo o exercício de 2.024.

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sumidouro relativo ao exercício de 2.024 buscará atender aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade.

§ 6º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, proceder a ajustes nas metas e valores a serem estabelecidos no PPA – 2022-2025, em razão da necessidade de inserção de novos projetos e atividades no Orçamento em vigor, de modo a assegurar a compatibilidade entre o referido PPA e o respectivo Orçamento.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3.º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.º e 3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei do Orçamento Anual para 2024, deverá levar em consideração o disposto no art 4 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, em conformidade com a Portaria nº 587 de 29 de agosto de 2005-STN e demais portarias subsequentes que regulam a matéria.

§ 2º A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, compreendendo o Demonstrativo II – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior, bem como o comparativo em relação a exercícios anteriores, compreendendo o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores devem constar da presente lei.

Art.4.º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são delineados os montantes destinados à cobertura de possíveis passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível, por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá :

- I – O OF – Orçamento Fiscal;
- II – O OI – Orçamento de Investimento;
- III – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos fundos, órgãos e demais entidades da Administração direta e indireta do Município.

§ 2º: Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2.024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º: Na elaboração da proposta orçamentária de 2.024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 177 da Lei Orgânica do Município de Sumidouro e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente :

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – demonstrativos de investimentos;
- VI – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VIII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- IX – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- X – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- XI – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XII - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIV - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XVI - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVII – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVIII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XIX – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
- XX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XXI – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei complementar 101/2000;
- XXII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

§ 2º Sem prejuízo das atribuições contidas no Caput deste artigo e parágrafo imediatamente anterior, a Lei Orçamentária Anual, deverá ainda observar, preferencialmente :

- I - A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II - As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;
- III - A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

- IV - A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
- V - A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
- VII - A Renúncia de Receita quando houver;
- VIII - A Geração de Despesa;
- IX - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X - As Despesas com Pessoal;
- XI - O Controle da Despesa Total com Pessoal;
- XII - As Despesas com a Seguridade Social;
- XIII - As Transferências Voluntárias;
- XIV - A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
- XV - A Dívida e o Endividamento;
- XVI - Os Limites da Dívida Pública;
- XVII - A Recondução da Dívida aos Limites;
- XVIII - As Operações de Crédito - Contratação;
- XIX - As Operações de Crédito - Vedações;
- XX - As Operações de Crédito por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária;
- XXI - As Disponibilidades de Caixa;
- XXII - A Preservação do Patrimônio Público;
- XXIII - A Transparência na Gestão Fiscal;
- XXIV - A Escrituração das Contas Públicas;
- XXV - As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;
- XXVI - As Operações com o BACEN
- XXVII - As Disposições Finais.

§ 3º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2.024 que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida ;

Outras Despesas Correntes.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, da Responsabilidade na Gestão Fiscal e dos aspectos relevantes da Receita e da Despesa

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária do Município de Sumidouro, relativo ao exercício de 2.024, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o projeto de Lei Orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I – o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário mínimo no exercício de 2.024, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 12 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias que de alguma forma impeçam a obtenção de resultado primário satisfatório, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2.000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de ‘projetos’, ‘atividades’

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta do Município;

§ 1º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar das respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas :

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2.000;

§ 3º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2.023.

§ 4º As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o parágrafo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de Receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no art. 9º e Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 13 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.024 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

c) realização de receitas não previstas;

II. disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e a despesas fixadas;

III. adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Art. 14 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassar o percentual de 50 % dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

Art. 15 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, sem prejuízo da criação de novas fontes no decorrer da execução orçamentária de 2.024, em razão de possíveis ingressos de recursos vinculados a fontes não previstas anteriormente.

Art. 16 – Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2 desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se :

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V – A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

§ 1.º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 45 da LRF e na forma descrita em Anexo a presente Lei.

§ 2.º - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Relatório específico objetivando o atendimento ao disposto no art. 45 da LRF.

§ 3.º - Entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas elencadas em conformidade com as metas descritas no PPA para o período, compreendendo as previsões a serem materializadas nas diversas dotações orçamentárias inerentes necessariamente à conservação dos bens de uso comum (praças, parques, jardins, calçamentos e infra-estrutura em geral), bem como aquelas referentes à conservação dos próprios municipais (prédios, terrenos, imóveis em geral da municipalidade).

Art. 17 – Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º: A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado serão acompanhados de:

- I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCU's – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
- II – Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;
- III – Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas e descritas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – MC – Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;
- V - Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA;
- VI - Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
- VII - Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado não serão executados antes da implementação de:

- I – Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;
- II - MC – Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

Art. 18 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, priorizando as que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como nas áreas de saúde, educação, cultura e turismo.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2.024 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º – A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica, podendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 19 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18, (Administração Direta e Indireta), serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

Art. 20 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 0,3 % da receita corrente líquida consolidada, prevista para o exercício de 2.024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, a Limites e Condições no que tange a:

- I - Renúncia de Receita;
- II - Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;
- V - Concessão de Garantia;
- VI - Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO V Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Art. 23 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

Art. 24 – A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 25 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando contudo o limite de endividamento de até 50 % das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ Único – Sua liberação deve se fazer através de projeto de lei, aprovado pela Câmara Municipal, após devidamente comprovado a necessidade de utilização antecipada de tais recursos.

Art. 27 – A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços – IPCA, sem prejuízo de um outro índice a ser utilizado pelo setor responsável.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 28 - No exercício financeiro de 2.024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Art. 29 – O Executivo deverá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reequadramento de cargos e funções, de forma a:

- I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;
- II. Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais;
- IV. Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Parágrafo Único – Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão.
- IV. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 30 – Observadas as disposições contidas no art. 28, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Art. 31 – A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

- I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

a) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

b) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

c) Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00;

d) Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre a Receita e Possíveis Alterações na Legislação Tributária do Município para o Exercício Correspondente

Art. 32 – As diretrizes da receita para o ano de 2.024 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3 da LRF.

Art. 33 – Deverão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

- II – revisão ,atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;
- IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza;
- V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VII – Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- VIII – Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;
- IX – Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

§ 1º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que Compreenda Renúncia de Receita deverá:

- I – Estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;
- II – Atender a pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na de Receita da LOA – Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - b) estar Acompanhada de Medidas de Compensação, Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do Aumento de Receita, proveniente:
 - b.1 - da Elevação de Alíquotas;
 - b.2 - da Ampliação da Base de Cálculo;
 - b.3 - da Criação de Tributo.

§ 2º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem efetivamente Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 34 – O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Capítulo VIII Das transferências voluntárias

Artigo 35 – Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Artigo 36 – A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – Existência de Dotação Específica;

II – Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;

III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;

IV – Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – Previsão Orçamentária de Contrapartida;

VI – Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 37 – As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 38 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 39 - A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Art. 40 – A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 41 – A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 42 – O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tomando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3 da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4, e da LRF. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2.024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 43 – Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acaresce Aumento da Despesa Irrelevante – não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCU's –Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 44 – Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

§ 1º - A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será sempre que possível, acompanhado de:
I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCU's – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II - DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem;

- a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
- b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual; Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes
- c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

- I – O GDR – Grupo das Despesas Relevantes;
- II – O GDI – Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 45 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº 8 da Lei Complementar nº 101/2.000, devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam à correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 46 – Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 47 – Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 48 - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal ultrapassem o limite prudencial descrito no art. 22 da LRF, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social ou em

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

demais funções de Governo desde que devidamente fundamentado o interesse público precípuo para aquele período específico, demonstrando a necessidade eminente para o período em destaque e o caráter de excepcionalidade oriundo de situação atípica.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/00, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 50 – O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 3 % da receita corrente líquida do município.

Art. 51 – Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2.023, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 52 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2.024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1.º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2.º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I – não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

- b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal;

§ 3.º Estarem necessariamente relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei, ou no que couber no tocante as emendas impositivas, respeitadas a legislação que regula a matéria no âmbito Municipal.

Art. 53 - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Parágrafo Único - As emendas quando de sua proposição somente deverão ser efetivadas desde que atendidos os dispositivos descritos no art. 166 da CF/88 c/c o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de apresentação das justificativas e possíveis comprovações de erros e inconsistências materiais que pudessem suportar a realização das respectivas emendas em conformidade com o disposto no art. 52 da presente lei.

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 05 de junho de 2023.

**Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal**

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 2531128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br



Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PREVISÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.
TABELA AUXILIAR PARA CORREÇÃO DE VALORES

Ano	2023	2024	2025	2026
ipca-variação anual	0,0560	0,0410	0,0390	0,0400
ipca anual (2023=1,00)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
ipca médio	0,0570	0,0485	0,0400	0,0395
ipca médio (2023=1,00)	1,0000	1,0485	1,0904	1,1335
crescimento econômico	0,0200	0,0150	0,0180	0,0200
expansão da base iptu	0,0030	0,0030	0,0030	0,0020
expansão da base itbi	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação iptu	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação iss	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação itbi	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
administração tributária iptu	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
administração tributária iss	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400
administração tributária itbi	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Obs.1.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 4,85 % para o exercício de 2024 e projeção de 1,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs.2.: Legislativo, a receita base é sempre o do ano anterior

Obs.3.: Determinadas Receitas podem conter outras variáveis para a composição do saldo estimado para 2.024. (Ex: Royalties)

Obs.4.: Valores das Receitas estimados para 2024, tomando por base o ano anterior (2023), além da variação das receitas nos exercícios imediatamente anteriores.

Obs.5.: Ressaltando que os valores expressos em R\$ constantes apresentam o crescimento econômico, desconsiderando o efeito inflacionário.

Data	PIB %
2023	2
2024	1,5
2025	1,8
2026	2



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno





Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

DEMONSTRATIVO - I											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
2024											
SUMIDOURO											
EM MILHARES											
ESPECIFICAÇÃO											
	2024			2025			2026			% PIB	% PIB
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB		
A. RECEITA TOTAL	116.530,5	111.140,2	0,019807%	123.373,1	117.686,3	0,01424%	130.511,3	124.760,4	0,014975%		
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	112.709,0	107.495,5	0,019354%	119.327,3	119.807,6	0,019660%	126.521,6	120.659,1	0,014484%		
A2. RECEITA FINANCEIRA	3.821,4	3.644,7	0,000455%	4.045,8	3.858,7	0,000463%	4.269,7	4.091,3	0,000491%		
B. DESPESA TOTAL	116.219,1	110.643,2	0,013770%	123.043,5	117.351,9	0,014088%	130.461,7	124.427,0	0,014935%		
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA*	116.219,1	110.643,2	0,013770%	123.043,5	117.351,9	0,014086%	130.461,7	124.427,0	0,014895%		
B2. DESPESA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%		
C. RESULTADO (A-B)	311,4	237,0	0,000037%	329,7	314,4	0,000038%	349,6	333,4	0,000040%		
D. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.510,0	-3.347,7	-0,000416%	-3.716,1	-3.544,3	-0,000425%	-3.940,2	-3.757,9	-0,000451%		
{ C - (A2 - B2)											
E. RESULTADO NOMINAL	-1.405,6	-1.340,6	-0,000167%	-518,2	-494,3	-0,000059%	-16.736,0	-15.961,9	-0,001916%		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-17.254,2	-16.456,1	-0,002044%	-16.735,0	-15.348,0	-0,001916%	0,0	0,0	0,000000%		

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.
Obs1.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4,1 % para o exercício de 2024 e projeção de 1,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs2.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 3,9 % para o exercício de 2025 e projeção de 1,8 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs3.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual de 4 % para o exercício de 2026 e projeção de 2,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.
Obs.: Utilizou-se o PIB aproximado de R\$ 819.402,70 Bilhões (Estado) para 2024.



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS DE
2021, 2022 E 2023
LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes	
	Metas em 2021	Metas Realizadas em 2022
Receita Total	100.250,80	127.983,10
Receitas Primárias (I)	98.869,60	119.841,80
Despesa Total	81.562,90	108.576,40
Despesas Primárias (II)	81.562,80	108.576,40
Resultado Primário (I-II)	17.306,80	11.265,40
Resultado Nominal	18.687,90	19.406,80
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-21.738,10	-44.587,50
Dívida Fiscal Líquida	-21.738,10	-44.587,50

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes	
	Metas Previstas em 2023	
Receita Total	112.434,10	
Receitas Primárias (I)	108.843,30	
Despesa Total	106.744,60	
Despesas Primárias (II)	106.744,60	
Resultado Primário (I-II)	2.098,70	
Resultado Nominal	-820,20	
Dívida Pública Consolidada	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-19.835,40	
Dívida Fiscal Líquida	-19.835,40	

FONTE: Secretaria de Fazenda

NOTA: Dívida Consolidada Líquida a partir de 2021 não incluindo as disponibilidades do RPPS.



MUNICÍPIO DO SUMIDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO DE 2022
LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	<i>R\$ mil correntes</i>
	Metas Realizadas em 2022
Receita Total	127.983,10
Receitas Primárias (I)	119.841,80
Despesa Total	108.576,40
Despesas Primárias (II)	108.576,40
Resultado Primário (I-II)	11.265,40
Resultado Nominal	19.406,80
Dívida Pública Consolidada	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-44.587,50
Dívida Fiscal Líquida	-44.587,50

FONTE: Secretaria de Fazenda





**MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024**

LR, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	66.290,55	100,00%	62.662,40	100,00%	61.007,90	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	66.290,55	100,00%	62.662,40	100,00%	61.007,90	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

LR, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	7.432,28	100,00%	7.025,50	100,00%	14.021,20	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	7.432,28	100,00%	7.025,50	100,00%	14.021,20	100,00%

FONTE: Secretaria de Fazenda / IAPS

^ - Considerando o PL do Regime Próprio de Previdência - incluindo Passivo Atuarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE META FISCAIS
DEMONSTRATIVO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	238
Alienação de Bens Móveis	0	0	238
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras			
Amortização/ Refinanciamento Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) - (I - II)	0	0	238

Fonte: Secretaria de Fazenda



Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sumidouro
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	4.267,6	8.595,5	10.317,2
Receita de Contribuições	2.113,5	2.950,0	299,6
Pessoal Civil	2.053,3	2.947,5	22,7
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	8,0	2,5	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	52,2	-	276,9
Receita Patrimonial	358,6	610,8	4.213,3
Outras Receitas Correntes	1.795,5	1.988,9	2.669,6
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	2.149,8	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	2.145,1	3.045,8	3.134,7
Pessoal Civil	2.145,1	3.045,8	3.134,7
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	1.254,3
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	6.417,4	8.595,5	11.571,5
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	487,9	613,2	-
Despesas Correntes	482,5	612,4	-
Despesas de Capital	5,4	0,8	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.042,3	9.066,2	12.165,6
Pessoal Civil	8.042,3	9.066,2	12.165,6
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. De aposent. RPPS E RGPS	-	-	-
Compensação Previd. De pensão. RPPS E RGPS	-	-	-
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	8.530,2	9.679,4	12.165,6
RP'S NÃO PROCESSADOS	102,2	23,3	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II) - (Aportes) - (Desp. Adm)	(3.420,4)	(3.072,8)	(594,1)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	95.336,2	86.311,1	100.573,2

FONTE: WPS



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno





Município de Sumidouro - RJ

http://sumidouro.rj.gov.br | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sumidouro
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI.1
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2024

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a + b - c)		
2023	19.173,9	9.975,2	9.198,7	0,0	
2024	20.281,4	11.407,2	8.874,2	0,0	
2025	21.401,3	12.939,9	8.461,4	0,0	
2026	22.304,9	13.828,4	8.476,5	0,0	
2027	23.310,4	15.047,2	8.263,2	0,0	
2028	24.249,1	16.080,1	8.169,0	0,0	
2029	25.092,3	16.806,9	8.285,4	0,0	
2030	26.050,4	17.887,5	8.162,9	0,0	
2031	26.918,7	18.686,8	8.231,9	0,0	
2032	27.778,2	19.436,5	8.341,7	0,0	
2033	28.739,2	20.496,0	8.243,2	0,0	
2034	29.476,4	20.822,3	8.654,1	0,0	
2035	30.155,8	21.586,8	8.569,0	0,0	
2036	31.050,3	22.385,5	8.664,8	0,0	
2037	31.689,8	23.073,6	8.616,2	0,0	
2038	32.450,1	23.396,3	9.053,8	0,0	
2039	32.977,8	23.631,1	9.346,7	0,0	
2040	33.491,8	23.755,2	9.736,6	0,0	
2041	34.118,9	24.239,3	9.879,6	0,0	
2042	35.115,1	25.206,2	9.908,9	0,0	
2043	35.985,8	25.655,2	10.330,6	0,0	
2044	36.878,5	26.081,9	10.796,6	0,0	
2045	37.508,5	26.392,1	11.116,4	0,0	

Obs: Os Repasses referentes a Contrib. Patronal encontram-se inseridos nas Receitas Previdenciari

FONTE: IAPS



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno





Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

Prefeitura Municipal de Sumidouro
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$milhares

SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
Empresas	IPTU	7	8	9	Atualização da Legislação Tributária
Empresas	ISS	36	38	41	Atualização da Legislação Tributária
TOTAL		43	45	50	-

FONTE: Secretaria de Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

LRF, art. 4º, §2º, inciso V		R\$ milhares
EVENTO	Valor Previsto - 2024	
Aumento Permanente da Receita		4.096
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		666
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		3.431
Redução Permanente de Despesa (II)		1
Margem Bruta (III) - (I + II)		3.432
Saldo Utilizado (IV)		2.745
Impacto de Novas DCCC		2.745
Margem Líquida de Expansão de DCCC (III - IV)		686

FONTE: Secretaria de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

ANEXO IX
DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(Art. 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Contingência, cujos recursos serão alocados na Lei Orçamentária anual, em montantes suficientes para sua cobertura.

Conforme disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 101/00 o Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Neste contexto devem ser considerados passivos contingentes os possíveis riscos decorrentes de sentenças judiciais que podem acarretar aumento da despesa pública, sem prejuízo, todavia, do disposto no art. 100 da CF/88. Outrossim, a possível frustração de arrecadação ou extinção de determinada receita prevista que possa afetar o resultado pretendido, atrelado a mudanças bruscas e repentinas na conjuntura econômica nacional e regional, devem ser consideradas como riscos fiscais, cabendo ao município dentre outros procedimentos, a utilização de mecanismos de correção de possíveis desvios, objetivando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do mesmo. Na ocorrência de tais eventos, o Município procederá ao contingenciamento de despesas, através da limitação de empenhos, anulação de dotações orçamentárias destinadas a investimentos e posteriormente as destinadas ao custeio, além da utilização da reserva de contingência conforme previsto na legislação que regula a matéria.



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA DE APOIO DA CÂMARA

OBJETIVO: Apreciar proposições em Geral, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CÂMARA	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					
	SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES DE VEREADORES	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES CONCEDIDOS					
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DA CÂMARA MANTIDA E OPERACIONALIZADA					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURAÇÃO

OBJETIVO: Proporcionar uma maximização das atividades inerentes à Câmara Municipal, com a Inf. e cursos de cap. prof.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	REQUIPAMENTO DA CÂMARA	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CÂMARA REEQUIPADA					
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

OBJETIVO: Garantir a contratação de pessoal através de concurso público

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONCURSO PÚBLICO REALIZADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GABINETE

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

OBJETIVO: Informatizar o Gabinete e maximizar os procedimentos, buscando maior agilidade no atendimento ao Pú. e questões internas

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
GUARDA MUNICIPAL OPERACIONALIZADA					
MANUTENÇÃO DO GABINETE - CARÁTER CONTINUADO - PREFEITO E VICE-PREFEITO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
GABINETE MANTIDO E OPERACIONALIZADO					
REQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
GABINETE REEQUIPADO E INFORMATIZADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULO ADQUIRIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GABINETE					
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO: Proporcionar condições de trabalho adequadas as atividades desenvolvidas pela secretaria. Qualificação de servidores e apoio					
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSELHOS VINCULADOS A AÇÕES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS AS AÇÕES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONSELHOS MUNICIPAIS MANTIDOS					
	CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS - CONSELHOS MUNICIPAIS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL CAPACITADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GABINETE

PROGRAMA: VIABILIZAR CONSELHOS E AFINS

OBJETIVO: VIABILIZAR CONSELHOS PARA MELHORIA CONTÍNUA DE DEBATES À ASSUNTOS INERENTES AO MUNICÍPIO

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONSELHO TUTELAR MANTIDA					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: Exercer Planejamento, Fiscalização contábil, financeira, operacional e Patr. do Município, quanto a Legalidade, Legit.,

Ação	Produto	Medida	Tipo	2024	Total
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E DE CUSTOS OU LOCAÇÃO DOS MESMOS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SOFTWARE DESENVOLVIDO					
APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE CONTROLE		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL APRIMORADO E CAPACITADO					
INVESTIMENTOS - CAPACITAÇÃO DOS CIDADÃOS EM INFORMÁTICA		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PESSOAL CAPACITADO					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
VIABILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS À NÍVEL MUNICIPAL		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATUALIZAÇÃO REALIZADA					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		Unidade	Meta Física	1	1
PESSOAL CAPACITADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSESSORIA JURÍDICA

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E OPERAC.DA ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor assessoria jurídica ao município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PROGRAMA: MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM DEFESA CIVIL

OBJETIVO: Desenvolver e buscar através de parcerias melhorias em Defesa Civil

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	INVESTIMENTOS EM DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
DEFESA CIVIL INVESTIDA					
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: Melhoria do Quadro de pessoal através da realização de cursos, concurso público, maximizando os serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E RH		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
CONSTITUIÇÃO DO PASEP		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PASEP CONSTITUÍDO					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
PROMOVER E VIABILIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL CAPACITADO					
CONVÊNIOS - TARIFFAS/CONTRAPARTIDA - OUTROS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CONTRAPARTIDA REALIZADA					
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONCURSO PÚBLICO REALIZADO					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SENTENÇAS PAGAS					
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS (BENEFÍCIOS / LICENÇAS E AFINS)		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
AÇÕES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: Buscar maior agilidade nos procedimentos internos e na interação com os demais órgãos do Poder Executivo

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
INFORMATIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REEQUIPADA					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULO ADQUIRIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

OBJETIVO: Otimização dos espaços e modernização das instalações da Sede, proporcionando um atendimento mais eficiente à população

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS - BENS PÚBLICOS E DE SUAS INSTALAÇÕES		Unidade	Meta Física Projeto	1	1

OBRAS REALIZADAS



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO: Otimização do processo de arrecadação dos tributos de competência do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SALA DO EMPREENDEDOR MANTIDA E OPERACIONALIZADA					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FAZENDA			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DA FAZENDA			
OBJETIVO: Maximizar as atividades inerentes à secretaria de fazenda e seus respectivos departamentos			
Ação	Produto	Unidade de Medida	Total
	RESTITUIÇÃO - CONVÊNIOS - OUTROS	Meta Física Projeto	1
CONVÊNIOS RESTITUIDOS			
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Meta Física Atividade	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Meta Física Operação especial	1
DÍVIDA AMORTIZADA			
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO	Meta Física Atividade	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	Meta Física Atividade	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
	CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO	Meta Física Atividade	1
CONTRATAÇÕES REALIZADAS			



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À EMATER		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
EMATER ASSISTIDA					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
DEPARTAMENTO DE COMPRAS MANTIDO					
ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ENCARGOS PAGOS					
RESTITUIÇÃO - CONVÊNIOS - OUTROS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONVÊNIOS RESTITUIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Buscar incrementar as receitas próprias do Município através de uma Secretaria atuante e moderna

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
-	IMPLEMENTAÇÃO E MAXIMIZAÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
-	INFORMATIZAÇÃO, REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1

SECRETARIA DE FAZENDA REEQUIPADA

PROMOVER CONTINUAMENTE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA

PESSOAL CAPACITADO



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA: EQUILÍBRIO ATUARIAL

OBJETIVO: Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Sumidouro

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1

CONTRIBUIÇÃO REALIZADA



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: -

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
INFRAESTRUTURA REALIZADA					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SANEAMENTO E OBRAS DIVERSAS

OBJETIVO: Pavimentar, drenar e realizar obras em geral nos logradouros do Município, melhorando a qualidade de vida da população.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
REFORMA DO ESTÁDIO PAULO FREITAS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
ESTÁDIO PAULO FREITAS REFORMADO					
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
REDES DE ESGOTOS CONSTRUÍDAS					
CONSTRUÇÃO DE PAREDEÕES E MUROS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PAREDEÕES E MUROS CONSTRUÍDOS					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SENHOR DOS PASSOS, C/ CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PONTO DE TÁXI, ETC., AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA URBANA		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PRAÇAS REVITALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE TORRES DE TV					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
TORRES DE TV CONSTRUÍDAS E AMPLIADAS					
REEQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CEMITÉRIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS					
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E/OU REDES PLUVIAIS					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
GALERIAS E REDES CONSTRUÍDAS					
REEQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
SISTEMA RODOVIÁRIO REEQUIPADO E MODERNIZADO					
CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO EM CAMPINAS					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
BANHEIRO CONSTRUÍDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	AMPLIAÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS NO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CAPELAS MORTUÁRIAS AMPLIADAS					
	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E DEMAIS UTILIZAÇÕES	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
TERRENO ADQUIRIDO					
	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PONTES CONSTRUÍDAS					
	OBRAS E REFORMAS P/IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
	RECAPLAMENTO COM MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETIVO: Otimizar os serviços intrínsecos à Secretaria de Obras, melhorando a qualidade dos mesmos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
RESTITUIÇÃO DE OBRAS	CONVÊNIOS - SECRETARIA DE OBRAS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CONVÊNIOS RESTITUIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SISTEMA RODOVIÁRIO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
TRANSPORTE GRATUITO - POPULAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
TRANSPORTE REALIZADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SETOR MANTIDO					
	RESTITUIÇÃO - CONVÊNIOS - SEC. OBRAS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONVÊNIOS RESTITUÍDOS					
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E AFINS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULO ADQUIRIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: Proporcionar uma melhoria efetiva na questão da limpeza urbana do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
OPERACIONALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO E RETIRADA DE ENTULHOS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1

COLETA DE LIXO OPERACIONALIZADA E OTIMIZADA



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO: Melhorar a pavimentação e o desenvolvimento urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	PAVIMENTAÇÃO (CALÇAMENTO E/OU ASFALTAMENTO) DAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ENCOSTAS E AFINS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPEÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA - RURAL

OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana - rural

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CASAS POPULARES CONSTRUIDAS					
	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
INVESTIMENTOS - URBANO - RURAL					
	INVESTIMENTOS - URBANO - RURAL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA NO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PÓRTICO CONSTRUÍDO					
	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AFINS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	NUMERAÇÃO E NOMINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
RUAS E LOGRADOUROS NUMERADOS E NOMINADOS					
	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CALÇADAS E AFINS NO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
OBRAS REALIZADAS					
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E/OU PONTOS DE ÔNIBUS PARA PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO EM ÁREAS RURAIS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS DE SANEAMENTO REALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: CONTRAPARTIDA - CONVÊNIOS

OBJETIVO: Parcerias com entidades afim de obter maior apoio ao município

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CONTRAPARTIDA	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONTRAPARTIDA REALIZADA				



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP., SERV.PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES

OBJETIVO: Induzir a atuação em rede dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil em apoio às ações de defesa civil.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS, RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAS E AFINS, EM RESPOSTA AOS DANOS CAUSADOS NO GENÁRIO DOS DESASTRES		Unidade	Meta Física Projeto	1	1

AÇÕES IMPLEMENTADAS



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO

OBJETIVO: Promover Melhorias em Habitação

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
INVESTIMENTOS - HABITAÇÃO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
HABITAÇÃO INVESTIDA					
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES EM HABITAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
HABITAÇÃO OPERACIONALIZADA					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Maximizar as atividades operacionais e burocráticas da Secretaria de Educação, com uma prestação de serv. eficaz.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
PARQUE CONSTRUÍDO					
CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA CRIANÇAS, NA LOCALIDADE DE CAMPINAS					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PARQUE CONSTRUÍDO					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS - EDUCAÇÃO					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
ÔNIBUS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS					
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM SOLEDADE I					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
TERRENO ADQUIRIDO					
RESTITUIÇÃO - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONVÊNIOS RESTITUIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, QUADRAS ESPORTIVAS E AFINIS, NA LOCALIDADE DE CAMPINAS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES PARA PESSOAL DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
UNIFORMES ADQUIRIDOS					
	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ASSESORIA MANTIDA					
	Informatização e Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
SECRETARIA INFORMATIZADA E REEQUIPADA					
	CURSOS PROFISSIONALIZANTES-CONVÊNIOS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL QUALIFICADO					
	TARIFAS BANCÁRIAS - EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
TARIFAS PAGAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		Unidade	Meta Física	1	1
PESSOAL CAPACITADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Capacitar a criança de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes o seu desenvolvimento social.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVERSOS CUSTEIOS DE CARÁTER CONTINUADO - PRÉ-ESCOLAR		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
ENSINO FUNDAMENTAL REEQUIPADO					
REEQUIPAMENTO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PRÉ ESCOLAR REEQUIPADO					
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES - ENSINO PRÉ-ESCOLAR		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APRENDIZADO ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS - PRÉ-ESCOLAR		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PRÉ-ESCOLAR AMPLIADO E REESTRUTURADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	MANUTENÇÃO - PESSOAL DE APOIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB - 30 %	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MERENDA - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MANUTENÇÃO - PESSOAL DE APOIO - EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE - FUNDEB - 30 %	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MANUTENÇÃO - MAGISTÉRIO E AFINS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB - 70 %	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MANUTENÇÃO - MAGISTÉRIO E AFINS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB - 70 %	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: CRECHES

OBJETIVO: Modernização e Expansão dos serviços inerentes as creches, visando um atendimento c/ mais qualidade à população.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE SOLEDADE	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CRECHE CONSTRUÍDA					
	INVESTIMENTOS E REEQUIPAMENTOS DE CRECHES	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CRECHES INVESTIDAS E REEQUIPADAS					
	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE DONA MARIANA	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CRECHE CONSTRUÍDA					
	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO DISTRITO DE CAMPINAS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CRECHE CONSTRUÍDA					
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPECÍFICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CRECHES CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E REFORMADAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRECHES		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CRECHES MANTIDAS E OPERACIONALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: Educação escolar ao aluno portador de necessidades

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTRAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno no Ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
KITS ADQUIRIDOS					
	AQUISIÇÃO DE KITS TECNOLÓGICOS PARA UNIDADES ESCOLARES	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
TRANSPORTE REALIZADO					
	TRANSPORTE – ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MANUTENÇÃO – MAGISTÉRIO E AFINS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 70 %	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MANUTENÇÃO – PESSOAL DE APOIO – ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30 %	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	CONGRESSOS E SEMINÁRIOS - SME	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL QUALIFICADO					
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
-					
	CONSTRUÇÃO DE MUROS E/OU POÇOS ATESIANOS NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
	OPERACIONALIZAÇÃO - SEMINÁRIO - EDUCAÇÃO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL QUALIFICADO					
	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
MERENDA DISTRIBUÍDA					
	REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
ENSINO FUNDAMENTAL REEQUIPADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: EDUCAÇÃO P/ JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: Buscar erradicar o analfabetismo no Município, proporcionando o acesso de todos à uma Educação com qualidade.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO (JOVENS E ADULTOS)		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ANALFABETISMO ERRADICADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: INCENTIVO À CULTURA

OBJETIVO: Resgate dos aspectos culturais do Município e desenvolvimento das ações inerentes a cultura propriamente dita.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO CULTURAL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
-					
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR DE CULTURA VINCULADO À SME	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
	REFORMA - CASARÃO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
	CASARÃO REFORMADO				
	VALORIZAÇÃO DA CULTURA - FORMAS DE ORG. SOCIAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
	CULTURA VALORIZADA				



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA: INCENTIVO ÀS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIAS, ESPORTE E LAZER			
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino o acesso a universidades e a atividades esportivas e de lazer.			
Ação	Produto	Unidade de Medida	Total
	REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, ALAMBRADOS E VESTIÁRIOS, NA LOCALIDADE DE CAMPINAS	Unidade	1
		Meta Física Projeto	1
OBRAS REALIZADAS			
	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - ESPORTE E LAZER DA CIDADE	Unidade	1
		Meta Física Projeto	1
OBRAS REALIZADAS			
	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E REFORMA DE VESTIÁRIOS PARA CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE DONA MARIANA	Unidade	1
		Meta Física Projeto	1
OBRAS REALIZADAS			
	ASSISTÊNCIAS FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS	Unidade	1
		Meta Física Atividade	1
ENTIDADES ESPORTIVAS ASSISTIDAS			
	PROJETOS ESPORTIVOS E SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA	Unidade	1
		Meta Física Atividade	1
PROJETOS REALIZADOS			



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	TRANSPORTE GRATUITO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
TRANSPORTE REALIZADO					
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SETOR DE ESPORTES VINCULADO À SME	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	ESPORTE E LAZER DA CIDADE - DIVERSOS CUSTEIOS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SMEC	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
MATERIAL ESPORTIVO ADQUIRIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: SUBVENÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO: Subvencionar Entidades

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE MUSICAL 31 DE DEZEMERO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE TURISMO

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA DIVISÃO TURISMO

OBJETIVO: Implementar ações efetivas de fomento e desenvolvimento do Turismo à Nível Municipal

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
EVENTOS E FESTIVIDADES REALIZADAS					
TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS					
OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM TURISMO E PRODETUR - CONVÊNIOS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
AÇÕES OTIMIZADAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS À SAÚDE MUNICIPAL			
OBJETIVO: Modernização dos serviços públicos de saúde visando o bem estar da população			
Ação	Produto	Unidade de Medida	Total
			2024
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física Projeto	1
	HOSPITAL MUNICIPAL REFORMADO E AMPLIADO	Meta Física Projeto	1
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - OUTRAS FONTES	Meta Física Projeto	1
OBRAS REALIZADAS			
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS - HOSPITAL	Meta Física Projeto	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			
	DEMANDAS E SENTENÇAS JUDICIAIS E AFINS	Meta Física Atividade	1
SENTENÇAS PAGAS			
	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Meta Física Atividade	1
SETOR DE TRANSPORTE MANTIDO			



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAIH	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
	PAIH MANTIDO				
	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE - ATENÇÃO BÁSICA	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
	ATENÇÃO BÁSICA MANTIDA				



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Melhorar nos procedimentos internos, buscando a eficácia nas atividades.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
ENCARGOS GERAIS - ÁREA OPERACIONAL - AÇÕES EM SAÚDE					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ENCARGOS PAGOS					
TARIFAS BANCÁRIAS - SAÚDE					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
TARIFAS PAGAS					
REQUIPAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
FUNDO DE SAÚDE REEQUIPADO					
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SERVIDORES CAPACITADOS					
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DE SAÚDE					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE TRANSPORTE		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DO DISTRITO DE CAMPINAS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
AMBULÂNCIA ADQUIRIDA					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar os serviços de saúde do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal - Resolução SES nº 2731/2022		Unidade	Meta Física Projeto	0	0
HOSPITAL REFORMADO, AMPLIADO E REEQUIPADO					
FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS					
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS E LAB. PRÓTESE - BRASIL SEM MISÉRIA		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CENTRO ODONTOLÓGICO MANTIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
INVESTIMENTOS EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CAPS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CUSTEIOS	- DIVERSOS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
OBJETIVO: Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde			
Ação	Produto	Unidade de Medida	Total
		2024	
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Meta Física Atividade	1
	Unidade		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Meta Física Atividade	1
	Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS			
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	Meta Física Atividade	1
	Unidade		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Meta Física Projeto	1
	Unidade		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS			
	INVESTIMENTOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Meta Física Projeto	1
	Unidade		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE INVESTIDA			



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade.

Ação	Produto	Medida	Tipo	2024	Total
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF, PACS E PAB FIXO)		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
UNIDADES BÁSICAS IMPLANTADAS E MANTIDAS					
INVESTIMENTOS EM GESTÃO DO SUS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
GESTÃO DO SUS INVESTIDA					
GESTÃO DO SUS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
GESTÃO DO SUS MANTIDA					
IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PROJETOS IMPLANTADOS					
EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS					
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO IMPLANTADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Desenvolver estratégias de promoção da qualidade de vida.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CENTROS MANTIDOS					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE - SAMU

OBJETIVO: MELHORAR CONTINUAMENTE AS AÇÕES DO SAMU

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SAMU MANTIDO E OPERACIONALIZADO					
INVESTIMENTOS - SAMU		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: -

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
OPERACIONALIZAÇÃO - CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONSÓRCIOS PÚBLICOS OPERACIONALIZADOS					
INVESTIMENTOS - CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
OBJETIVO: Proporcionar condições de trabalho adequadas as atividades desenvolvidas pela secretaria. Qualificação de servidores e apoio				
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	Total
	OPERACIONALIZAÇÃO - GESTÃO - IGDBF	Unidade	Meta Física Atividade	1
GESTÃO OPERACIONALIZADA				
	OPERACIONALIZAÇÃO - PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS CENTRO	Unidade	Meta Física Atividade	1
PROTEÇÃO BÁSICA OPERACIONALIZADA				
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física Projeto	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
	PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	Unidade	Meta Física Atividade	1
PROTEÇÃO ESPECIAL MANTIDA				
	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Unidade	Meta Física Atividade	1
BENEFÍCIOS REALIZADOS				



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPECÍFICO PARA OS SERVIÇOS PERTINENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULO ADQUIRIDO					
	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - DIVERSOS CUSTEIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	OPERACIONALIZAÇÃO - GESTÃO SUAS - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
GESTÃO SUAS OPERACIONALIZADA					
	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL CAPACITADO					
	REPASSE FINANCEIRO À REDE CREDENCIADA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
REPASSE EFETUADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

OBJETIVO: Custear os serviços e ações socioassistenciais continuada de proteção social básica do SUAS - Sistema Único de Assistência

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IGD-BF		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO - PROT. SOC. ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - ESTADO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PROGRAMA MANTIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

OBJETIVO: Garantir a manutenção do setor do cadastro único e realizar a gestão descentralizada do programa bolsa família.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - BOLSA FAMÍLIA		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
BOLSA FAMÍLIA MANTIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE DE ALTA COMPLEXIDADE			
OBJETIVO: Custear os serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Especial do SUAS - Sistema Único de Assistência			
Ação	Unidade de Medida	Tipo	Total
MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES	Unidade	Meta Física Atividade	1
ABRIGOS MANTIDOS			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS ABRIGOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: Ações socioassistenciais de Enfrentamento da Emergência - COVID-19

OBJETIVO: Atender famílias que sofreram impactos financeiros devido a pandemia da covid-19.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
Ações do COVID no SUAS - Cofinanciamento de ações socioassistenciais - Portaria 369		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO: Apoiar a Criança e o Adolescente em ações que visem o seu bem estar social

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
CAMPANHAS EDUCATIVAS, PUBLICAÇÕES, DESENV. DE PROGR. E PROJ. DE COMUNIC.					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMCAD - DIVERSOS CUSTEIOS - SIST. GARANI. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS - CONSELHOS - CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DO SGCAD.					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
EVENTOS REALIZADOS					
INVESTIMENTOS - PROJETOS -PESQ., ESTUDO, DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO, ETC.					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
INVESTIMENTOS REALIZADOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES AO IDOSO

OBJETIVO: Promover Atenção ao Idoso, fazendo cumprir o estatuto e melhoria na qualidade de vida.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
REQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
FUNDO MUNICIPAL REEQUIPADO					
AÇÕES ASSISTENCIAIS AO IDOSO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
IDOSO ASSISTIDO					
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: MAXIMIZAÇÃO NA UTILIZAÇÃO LIXO DOMÉSTICO

OBJETIVO: Atender as necessidades básicas da População do Município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
TERRENO ADQUIRIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETIVO: Propiciar melhor atendimento da Secretaria aos Produtores Rurais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - CUSTEIO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
EXPOSIÇÃO REALIZADA					
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MELHORIA DAS ESTRADAS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ESTRADAS INVESTIDAS					
	MELHORIA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E FORMALIZAÇÃO DO PRODUTOR	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
AGROPECUÁRIA INVESTIDA					
	NÚCLEO DE DEFESA ANIMAL	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
DEFESA ANIMAL MANTIDA					
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
VEÍCULOS ADQUIRIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
RESTITUIÇÃO - CONVÊNIOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CONVÊNIOS RESTITUÍDOS					
MELHORAMENTO GENÉTICO (INS. ARTIFICIAL)		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
MÁQUINAS MANTIDAS					
REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PARQUE DE EXPOSIÇÕES REFORMADOS E AMELIADOS					
RESTITUIÇÃO - CONVÊNIOS - AGRICULTURA		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONVÊNIOS RESTITUÍDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E/OU CONVÊNIOS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PROJETOS ELABORADOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPRESA OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA

OBJETIVO: Proporcionar aos produtores e suas famílias a melhoria tecnológica visando um melhor atendimento ao produtor.

Ação	Produto	Medida	Tipo	2024	Total
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
ÁGUA POTÁVEL RESTABELECIDA					
	CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS E DEMAIS OBRAS - AGRICULTURA	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÕES E AFINS - CONVÊNIOS	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
SETOR APOIADO					
	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E MÃO-DE-OBRA DOS PRODUTORES RURAIS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PRODUTORES CAPACITADOS					
	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO CONCURSO LEITEIRO E HORTIFRUTI		Unidade	Meta Física Atividade	1	1

PARTICIPANTES PREMIADOS



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, FLORESTAL E DO LIXO

OBJETIVO: Preservação dos mananciais hídricos, educação ambiental e manejo ecológico das reservas florestais, reciclagem de prod.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	Unidade	Meta Física Projeto	1	1
PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA					
	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS URBANOS E RURAIS	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: Melhoria na manutenção e conservação dos espaços públicos

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS, E ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS (PARQUINHOS) .		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
OBRAS REALIZADAS					
MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PARQUES E JARDINS MANTIDOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: MAXIMIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

OBJETIVO: Proporcionar aos produtores maior incentivo as atividades agrícolas

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CURSOS DE CAPACITAÇÃO - PRODUTORES RURAIS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: PRODUÇÃO ANIMAL

OBJETIVO: Incentivar a produção animal no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
CANIL MUNICIPAL CONSTRUÍDO					
MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO-PSICULTURA					
		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SETOR MANTIDO					
INVESTIMENTO-PSICULTURA					
		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
INVESTIMENTOS REALIZADO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa Oficial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: MAXIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento políticas de preservação e conservação do meio ambiente

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
MEIO AMBIENTE INVESTIDO					
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
-					
AÇÕES EM GESTÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IAPS

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IAPS

OBJETIVO: Implementar e modernizar as instalações e equipamentos do Instituto, de modo a realizar serviços de melhor qualidade.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
SERVIÇOS CONTRATADOS					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E DE GESTÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
SERVIÇOS CONTRATADOS					
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O IAPS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
CONCURSO PÚBLICO REALIZADO					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O IAPS		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IAPS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
IAPS MANTIDO E OPERACIONALIZADO					
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL REMUNERADO E ENCARGOS PAGOS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ENCARGOS PAGOS E TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

IMPrensa OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IAPS

PROGRAMA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS

OBJETIVO: Concessão de Aposentadorias, Pensões e demais benefícios previdenciários.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADORIAS, PENSÕES E DIVERSOS AUXÍLIOS - IAPS - PLANO II	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADORIAS, PENSÕES E DIVERSOS AUXÍLIOS - IAPS - PLANO I	Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRESA OFICIAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IAPS

PROGRAMA: RESERVA TÉCNICA

OBJETIVO: -

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IAPS - RESERVA TÉCNICA - SOBRA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS					
AQUISIÇÃO DE TERRENOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS - RPPS - RESERVA TÉCNICA - SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
TERRENOS ADQUIRIDOS					
CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - RESERVA TÉCNICA - SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
PESSOAL CAPACITADO					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O IAPS - RESERVA TÉCNICA - SOBRA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Meta Física Projeto	1	1
EQUIPAMENTOS E MATERIAL ADQUIRIDO					



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

ANEXO DE PRIORIDADES - METAS FÍSICAS - 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IAPS

PROGRAMA: RESERVA DO RPPS

OBJETIVO: -

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2024	Total
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		Unidade	Meta Física Atividade	1	1
RESERVA REALIZADA					